

EDITAL Nº 02/2024 – PROCESSO INTERNO DE CADASTRO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, por seu Diretor Geral, no uso da sua competência e das suas atribuições legais e estatutárias, torna público que realizará o Processo de Cadastramento e Seleção nº 02/2024 – Patos de Minas para os profissionais que tenham vínculo profissional com a empresa no cargo de **COPEIRO**, vinculadas junto a empresa terceirizada, enquanto contrato por tempo determinado ativo desenvolvendo suas atividades no Hospital Regional Antonio Dias/HRAD.

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO:

Este Processo de Cadastramento e Seleção destina-se ao eventual aproveitamento dos profissionais com vínculo profissional com a MGS, já integrantes do quadro de trabalhadores do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), por meio de contrato de trabalho vigente, por tempo determinado, na função de COPEIRO, a fim de manter a continuidade dos serviços praticados no HRAD, sendo que todos os profissionais que preencham as condições retro mencionadas, ou seja, vínculo com a MGS, por prazo determinado, poderão participar do presente Processo de Cadastramento e Seleção, mediante interesse em continuar no quadro de colaboradores do HRAD, sob a Gestão da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia/FAEPU, empresa esta que fará a gestão do referido Hospital, conforme contrato celebrado entre a FAEPU, a FHEMIG e o Hospital Regional Antonio Dias, desde que atendam a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

1.1 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, no Hospital Regional Antônio Dias (HRAD) em Patos de Minas.

1.2 Para uma eventual e futura rescisão dos contratos de trabalho com os trabalhadores a serem contratados, decorrente da interrupção do contrato FAEPU x HRAD, será observada a legislação trabalhista aplicável ao caso.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1 Os profissionais ATIVOS que desejarem permanecer no quadro do HRAD sob a gestão da FAEPU e profissionais da empresa MGS sendo estes ativos do cargo **de 22/07/2024 a 23/07/2024** a partir da publicação deste edital;

2.2 Profissionais em afastamento médico ou qualquer tipo de licença médica (por doença ou gestacional) não poderão participar do processo de cadastro e seleção, visto que as contratações ocorrerão de forma imediata, para compor o quadro de colaboradores do HRAD, o que não permite à FAEPU aguardar o retorno dos profissionais, somente após alta médica.

2.3. A documentação exigida no ato da inscrição está estabelecida no Anexo I (Ficha de Inscrição) e Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada pelos funcionários interessados.

2.4. Serão indeferidas as inscrições dos funcionários interessados que não comprovarem os

requisitos exigidos (Anexo III) neste Edital e/ou não apresentarem a documentação necessária encaminhada dentro do período vigente.

2.5 Os cargos e as atribuições para cada função esta descrita no ANEXO III do referido edital.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados em permanecer prestando serviços no HRAD deverão enviar a documentação exigida no Anexo I e Anexo II deste Processo de Cadastramento e Seleção, a partir da data de início do período de inscrição, ou seja, a partir do dia **22/07/2024**.

3.2 Os interessados deverão encaminhar **currículo atualizado juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I), e anexar a documentação exigida conforme documentos citados ANEXO II.**

3.3 O requisito exigido para cada cargo está descrito no anexo III

3.3 A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4.DOS CARGOS OFERTADOS

QTDE	CARGOS	SALARIO BASE	CARGA HORARIA SEMANAL
11	Copeiro	R\$ 1.652,73 + benefícios	44

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A análise dos documentos apresentados pelos profissionais interessados, no ato da inscrição, será feita pela Comissão do Processo, até o dia 24/07/2024

5.2 O profissional interessado deverá encaminhar toda a documentação comprobatória ao cargo pleiteado conforme documentos citados ANEXO I e ANEXO II para o email: processosseletivos@faepu.org.br

5.3 É de responsabilidade do profissional encaminhar a documentação exigida, não sendo a FAEPU responsável por qualquer falha via sistema, digitação errada no ato da inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O profissional interessado (candidato) deverá encaminhar, devidamente preenchida, a ficha de inscrição, enviar um currículo atualizado e demais documentos exigidos para a inscrição (Anexo I e

II) e atender aos requisitos da função ANEXO III obedecendo ao cronograma proposto no ANEXO IV.

6.2 Os critérios utilizados para avaliação dos candidatos, no presente Processo será constituído de:

1. Análise Curricular
2. Entrevista por competências (online) em dia agendado pela DIVRH
3. Avaliação Psicológica somente para os cargos de Gestão

6.3 Para que o candidato participe do Processo de Seleção (entrevista) é obrigatório que o mesmo envie a documentação conforme orientação item 6.1.

7. DA SELEÇÃO E PROCESSO DE ADMISSÃO

7.1 O candidato após a inscrição e envio dos documentos receberá no email que enviou sua documentação, o horário da entrevista (online) agendada pela Divisão de Recursos Humanos;

7.2 O acompanhamento do email é de inteira responsabilidade do candidato, sendo importante que o mesmo esteja atento a sua caixa de entrada, spam, ou lixo eletrônico.

7.3 O não comparecimento no dia e horário agendado pela Divisão de Recursos Humanos ocasionará a desclassificação do respectivo profissional do processo de seleção;

7.4 Não haverá agendamento de entrevista em outro horário diferenciado daquele previamente estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos;

7.5 Após o processo de entrevista com todos os profissionais, e validação de toda a documentação enviada, os mesmos serão encaminhados para exame admissional.

7.6 Serão encaminhados para exame médico admissional somente aquele profissional que entregou toda a documentação exigida no processo, e participou do processo de seleção juntamente com a Equipe Técnica da Divisão de Recursos Humanos da FAEPU.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 - Serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas estipuladas por função, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, conforme relação de cargos ofertados no item 04, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

8.2- O profissional com deficiência deverá, no período das inscrições, enviar o Laudo Médico atualizado nos último 06 (seis) meses citado no subitem na Ficha de Inscrição, para participar da seleção

8.3- Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

8.3.1- Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia,

paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

8.3.2- Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

8.3.3- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

8.3.4- Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. 5.4.9- Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências

8.4 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência e enviar o Laudo Médico atualizado nos últimos 06 (seis) meses conforme descrito na Ficha de inscrição.

8.5 Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado(a) como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

8.6 - Aos candidatos que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no 8.5, não serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Toda informação referente à realização do Processo de Cadastramento e Seleção, será fornecida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo da DIVRH da FAEPU conforme cronograma proposto Anexo IV

9.2- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, independentemente de processo seletivo externo em aberto e/ou vigente, com candidatos participando de processo seletivo externo ou já classificados pelo resultado final do processo de seleção, poderá, a seu exclusivo critério, oportunizar a realização de Processo Seletivo Interno aos seus colaboradores, para preenchimento de vagas internas já existentes ou que surgirem, no seu quadro de pessoal, e, somente após o resultado do referido Processo Seletivo Interno, com aproveitamento, ou não, dos candidatos internos aprovados no mesmo, iniciar a convocação dos candidatos aprovados da lista de espera do presente Processo de Cadastramento e Seleção, tudo isso em virtude de política interna da FAEPU, de valorização de seus colaboradores já contratados e integrantes de seu quadro de pessoal;

9.3- Fica reservado à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA o direito à movimentação interna de colaboradores do seu quadro de pessoal, para preenchimento de vagas que surgirem, independente da relação de candidatos aprovados no presente Processo de Cadastramento e Seleção, conforme subitem **9.2** deste Edital.

9.4- No ato da sua apresentação, para ser contratado(a), o(a) candidato(a) não poderá, por qualquer motivo, estar incompatibilizado(a) para a investidura na função, de imediato. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo (ainda que seja por afastamento médico de qualquer natureza), estiver impedido(a) ou inapto(a) para assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente Processo de Cadastramento e Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado(a), por se tratar de vagas para contratações imediatas, visando compor o quadro de colaboradores do Hospital Regional Antônio Dias, não havendo possibilidade, para a FAEPU, de aguardar qualquer período de tempo, para as referidas contratações dos candidatos aprovados.

9.5- No ato da sua apresentação, para ser contratada, a candidata que estiver gestante ou ainda em período de lactação, e, em virtude de condições insalubres do local de atuação, a mesma não puder exercer suas atividades, por ordem médica ou restrição legal, a mesma não será contratada tendo em vista que as vagas se destinam a contratações imediatas, para compor o quadro de colaboradores do HRAD, o que impede à FAEPU, aguardar qualquer período de tempo, para as referidas contratações dos candidatos aprovados.

9.6- Ao entrar em exercício, o(a) candidato(a) ficará sujeito(a) ao cumprimento do período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por um período igual. Neste período a administração técnica da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA avaliará a eficiência e capacidade profissional do(a) candidato(a) aprovado(a), mediante processo formal de avaliação de desempenho, sob a responsabilidade da chefia imediata. Em caso de não aprovação do(a) candidato(a), seu contrato de trabalho poderá ser rescindido e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), na ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Processo de Cadastramento e Seleção.

9.7 A FAEPU e seus candidatos, obrigam-se a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

9.8 A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo de Cadastramento e Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.9- O(a) candidato(a) deverá manter junto à FAEPU, durante o prazo de validade do presente Processo de Cadastramento e Seleção, seu endereço atualizado, inclusive seu endereço eletrônico de e-mail, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

9.10- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado, inclusive endereço eletrônico;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado e/ou ausência do candidato;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.
- e)** Correspondência eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

9.11- Os candidatos aprovados serão convocados para contratação e prestação de serviços no Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas-MG, bem como em novas Unidades que eventualmente vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão celebrado entre a FAEPU e a FHEMIG para atuação no Hospital Regional Antônio Dias, e a recusa importará em desistência do direito à vaga.

9.12- A aprovação no presente Processo de Cadastramento e Seleção assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando essa contratação mediante ao atendimento e interesse e necessidade da Fundação.

9.13 A contratação será feita de acordo com a necessidade da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, bem como em novas Unidades e serviços que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão celebrado entre a FAEPU e a FHEMIG para atuação no Hospital Regional Antônio Dias

9.14- A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, no ato da inscrição, para a sua localização.

9.15- O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estipulados, agendado pela equipe Técnica da DIVRH, significará a sua exclusão do certame.

9.16- A convocação, pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação conforme processo de seleção que será de forma imediata, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa do direito de ser contratado(a).

9.17- Os candidatos aprovados no processo de seleção e entrevista serão submetidos a procedimentos pré-admissionais (apresentação de documentos, abertura de conta, exame médico admissional e definição de horário de trabalho com o gestor da respectiva área), não implicando na imediata contratação, sendo estas medidas preliminares para a efetiva admissão conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação.

9.18 - O horário de trabalho será definido conforme necessidade do setor correspondente à função. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade e/ou compatibilidade com o horário de trabalho a ser cumprido, não será assegurada sua vaga, sendo substituído por outro profissional

9.19 A contratação de cada candidato(a) aprovado(a) poderá ser por tempo determinado ou por tempo indeterminado, a exclusivo critério da FAEPU, dependendo das suas necessidades, no momento da contratação.

9.20- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento, etc) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as).

9.21. A FAEPU não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

9.22- Quando o(a) candidato(a) não se apresentar na forma e no prazo da convocação ou se recusar ao preenchimento da vaga disponível e para a qual manifestou interesse, não receberá outro convite

dessa natureza, sendo o(a) mesmo(a) eliminado(a) do certame dando direito da Fundação repor esse profissional por outro colaborador.

9.23 – O(a) candidato(a) convocado(a) deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.24- No ato da sua apresentação o(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo conforme item 9.4, independente da realização de exame admissional, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado(a) sendo contratado o candidato(a) habilitado(a) da relação de selecionados.

9.25 Para o provimento na função o(a) candidato(a) convocado(a) deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo médico do trabalho indicado pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

9.26- São requisitos básicos para investidura na função:

- A. a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.391/72 e 70.436/72, e Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- B. estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- C. estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- D. o nível de escolaridade exigido e os cursos para o exercício da função;
- E. a idade mínima de dezoito anos;
- F. aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- G. Entrega de toda documentação citada no ANEXO I e II, não podendo faltar em hipótese alguma nenhum documento da relação informada.
- H. Cumprir os requisitos do Anexo III conforme cargo pleiteado.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida no processo de cadastramento, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e eliminado, sendo substituído(a) pelo(a) próximo(a) aprovado(a), obedecida a ordem de classificação;
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
3. Deverá ser apresentado cartão de vacina atualizado conforme legislação vigente;
4. As cópias ora solicitadas devem ser apresentadas com o documento original;
5. Na apresentação dos documentos o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para o exame admissional. O(a) candidato(a) que não for atestado por profissional competente e analisado pelo serviço de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz, e não poderá ser contratado, sob pena de nulidade do ato.
6. Nas funções para as quais são exigidas comprovações de experiência na função, deve ser apresentada cópia da carteira de trabalho com as anotações dos contratos e/ou cópia de contrato(s) de trabalho, no(s) qual(is) o(a) candidato(a) desenvolveu atividades relativas ao serviço da função, acompanhado de declaração do contratante, com firma reconhecida.
- 7- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem impedirá a contratação do(a) candidato(a).

- 8- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do presente Processo de Cadastramento e Seleção da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.
- 9- Todas as informações referentes ao presente Processo de Cadastramento e Seleção deverão ser tratadas juntamente na Divisão de Recursos Humanos da FAEPU pelos telefones (034) 3218-6425/3218-6426.
- 10- Caberá à Coordenação Administrativa da FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA a homologação do resultado final deste Processo de Cadastramento e Seleção.

Uberlândia, 22 de Julho de 2024

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE
UBERLÂNDIA FAEPU.**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**PROCESSO DE CADASTRO E SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS HRAD**

***OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DA FICHA, ENVIO DOS DOCUMENTOS (ANEXO II) E ENVIO DO CURRÍCULO ATUALIZADO**

CARGO PRETENDIDO :			
DADOS PESSOAIS			
Nome Completo: *			
Sexo: *	Data De Nascimento: *		Idade: *
RG: *	Órgão Emissor: *	Data Emissão: *	Estado Emissão: *
Estado Civil: *	Escolaridade*:	Nome da Mãe: *	
ENDEREÇO			
Endereço: *		Nº*	Bairro:
Cidade: *	Estado: *	CEP: *	
CONTATO			
Telefone residencial:		Celular*:	
E-mail*:			
Venho requerer a minha inscrição para participação Processo de Cadastramento e Seleção declaro estar ciente de todas as normas e deveres contidas neste edital			
<u>Em atendimento LGPD (lei gral de proteção de dados – 13709/2020), autorizo o uso dos meus dados pessoais à empresa /escritório Líder para fins trabalhistas.</u>			
() DECLARO ESTAR INSCRITO PARA VAGA DE PCD (anexar laudo atualizado) () DECLARO ESTAR CIENTE DE TODOS OS DISPOSITIVOS NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO ANEXAR CÓPIAS frente e verso do currículo, e cursos de aperfeiçoamento que houver			

Assinatura do
candidato: _____**Currículo e a Ficha deverá ser enviada com os anexos para o e-mail:**processosseletivos@faepu.org.br

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**Relação de Documentos – Processo de Cadastramento e seleção**

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: ____ / ____ / ____

DOCUMENTAÇÃO DO COLABORADOR

02 FOTOS 3X4
Ficha Cadastral disponível ANEXO I
Carteira de Identidade ou CNH – (frente e verso)
Certidão de Nascimento ou casamento
Cartão do CPF (CIC) (<u>Obrigatória</u> , frente e verso)
Cartão de Inscrição do PIS
Comprovante de Endereço atualizado
Comprovante de escolaridade conforme cargo pleiteado
Diploma ou Certificado de Curso
Registro de Conselho quando necessário
Declaração de Certidão negativa de conselho
Comprovante de pagamento anuidade de conselho
Cartão de Vacina atualizado (todas as vacinas)
Comprovante de Residência Nominal
Conta bancária (corrente) somente banco do Brasil
01 Currículo atualizado

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS DEPENDENTES

Certidão de Nascimento (filhos até 14 anos)
Cartão de vacina (filhos entre 07 e 14 anos)
Atestado de Escolaridade (filhos entre 07 a 14 anos)
CPF dependentes

- 1) Todas as cópias deverão estar legíveis.**
- 2) Conforme item 3.3 do Edital 02/2024 PROCESSO INTERNO DE CADASTRO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS:**

“A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.”

ANEXO III – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QTDE	CARGOS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DA FUNÇÃO
1	Copeiro	Ensino Fundamental completo	Distribuir lanches, refeições e fórmulas que são de via oral e enteral para pacientes de todas as idades que estão hospitalizados, obedecendo a prescrição do médico e do nutricionista, de acordo com a padronização do serviço e controle de qualidade; distribuir lanches e refeições para acompanhantes.

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS
PROFISSIONAIS HRAD**

ETAPAS	DATA	Local
Divulgação do Edital	22/07/2024	Canais de Comunicação Interno- HRAD
Período de Inscrição	22/07/2024 a 23/07/2024	E-mail: processosseletivos@faepu.org.br
Processo Seletivo a) Análise Curricular b) Entrevista por competências (online) c) Avaliação Psicológica: cargos de Gestão (virtual)	24/07/2024 a 25/07/2027	Processo por meio de entrevista Online Equipe de DIVRH – SEDE FAEPU
Envio de Documentação	22/07/2024 a 23/07/2024	Email: processosseletivos@faepu.org.br
Exame admissional	26/07/2024	Clínica ocupacional será divulgada
Admissão	01/08/2024 e 02/08/2024	HRAD